

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/12

Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de **HOSPEDAGEM E HOTELARIA**, que fazem entre si o **Conselho Regional de Serviço Social CRESS 6ª Região**, CNPJ nº 17.383.712/0001-30, neste ato representado por seu Presidente, **Leonardo David Rosa Reis**, CRESS nº 11.315, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no referido Município, CI nº MG.8.265.945 SSPMGCPF nº 031.743.666-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **UNITOUR TURISMO UNIVERSAL LTDA**, CNPJ nº 17.266.305/0001-42, localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 67, Bairro.Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP. 30.112-020, neste ato representado pelo seu sócio Sr. **Frederico Rodrigues Mendes Ribeiro**, brasileiro, casado, Agente de Turismo, C.I nº M.2.4338-SSPMG, CPF nº 007.090.426-04, residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº1050 apto. 801, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente **TERMO ADITIVO** do processo licitatório Pregão Presencial nº CRESS/002/2012, com as seguintes alterações:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1.2 – Será 01 (uma) diária, iniciando-se às 14:00h do 1º dia e findando-se às 12:00h do 2º dia, programadas em conformidade com os dias e meses no exercício de 2012, conforme modelo e especificações discriminadas no anexo II.

CLAUSULA II – DO PREÇO, EXECUÇÃO E PAGAMENTO:

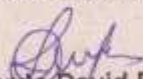
2.10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

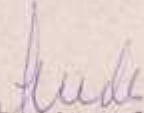
2.11.1 – Excepcionalmente a contratante pagará diária que exceder o quantitativo contratado, mediante comprovação pela contratada, com autorização expressa da contratante, conforme previsão no item 5.7.


CLÁUSULA III – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

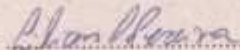
Por estarem de acordo, as partes firmam o presente que vai assinado por 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2012.


Leonardo David Rosa Reis
CRESS nº 11.315
Presidente do CRESS/MG 6ª R.


Frederico Rodrigues Mendes Ribeiro
Rep. Legal da empresa UNITOUR
TURISMO UNIVERSAL LTDA

TESTEMUNHAS: 1 - .....

2 - .....


Rosângela Aparecida Silva Araújo
Assessoria Jurídica - CRESS 6ª Região
CRESS - 6ª Região



Conselho Regional de Serviço Social - MG

PREGÃO PRESENCIAL CRESS Nº 002/2012



CONTRATO Nº CRESS 03/2012

Termo de contrato de prestação de serviços de HOSPEDAGEM E HOTELARIA, que fazem entre si o Conselho Regional de Serviço Social CRESS 6ª Região, CNPJ nº 17.383.712/0001-30, neste ato representado por seu Presidente, **Leonardo David Rosa Reis**, CRESS nº 11.315, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no referido Município, CI nº MG.8.265.945 SSPMGCPF nº 031.743.666-07, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **UNITOUR TURISMO UNIVERSAL LTDA.** CNPJ nº 17.266.305/0001-42, localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 67, Bairro. Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP. 30.112-020, neste ato representado pelo seu sócio Sr. **Frederico Rodrigues Mendes Ribeiro**, brasileiro, casado, Agente de Turismo, C.I nº M.2.4338-SSPMG, CPF nº 007.090.426-04, residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº 1050 apto. 801, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. 98, do processo licitatório Pregão Presencial nº CRESS/002/2012 doravante denominado processo, e que se regerá pelas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de Hospedagem e hotelaria (diárias com café da manhã) para os conselheiros que fazem parte do Conselho Pleno, para fins de reuniões e deliberações de assuntos referentes à gestão do CRESS/ MG para o ano de 2012.

1.2. São 02 (duas) diárias, iniciando às 14:00h e findando-se às 12:00h, programadas em conformidade com os dias e meses no exercício de 2012, conforme modelo e especificações discriminadas Anexo II.

SEDE
RUA TUPIS, 485 SALA 502 - CENTRO - ED. ASSUMPTÃO
CEP 30190-060 - BELO HORIZONTE - MG
TELEFAX: (31) 3224-2083
e-mail: cress@cress-mg.org.br

SECCIONAL JUIZ DE FORA
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 2595 - SALAS 1103/1104
CENTRO - CEP 36015-510 - JUIZ DE FORA - MG
TELEFAX: (32) 3217-9186
e-mail: seccionaljuizdelara@cress-mg.org.br
CRESS NA INTERNET: www.cress-mg.org.br

SECCIONAL UBERLÂNDIA
RUA MACHADO DE ASSIS, 501 - LONTOA CENTRO
CEP 38400-112 - UBERLÂNDIA - MG
TELEFAX: (34) 3236-3024
e-mail: seccionaluberlandia@cress-mg.org.br

Frederico Rodrigues Mendes Ribeiro
Frederico Rodrigues Mendes Ribeiro
Frederico Rodrigues Mendes Ribeiro
CRESS - 6ª Região



2. CLÁUSULA II – DO PREÇO, EXECUÇÃO E PAGAMENTO

2.1. O quantitativo é especificado em conformidade com o agendamento das reuniões previamente estabelecidas: **10 e 11/02/12**; **16 e 17/03/12**; **13 e 14/04/12**; **04 e 05/05/12**; **01 e 02/06/12**; **06 e 07/07/12**; **03 e 04/08/12**; **30/09 e 01/10/12**; **19 e 20/10/12**; **09 e 10/11/12**; **07 e 08/12/12**, nos termos do **anexo, II**.

2.2. Conforme as datas citadas acima, a contratante emitirá Ordem de Serviços, com o envio da relação do(s) hóspede(s), no prazo de até 03 (três) dias de antecedência, devendo a CONTRATADA confirmar a disponibilidade no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da requisição.

2.3. Quando houver indisponibilidade de diárias, a CONTRATADA providenciará acomodações em outro hotel às suas expensas.

2.4. A hospedagem deve ser oferecida em espaço adequado do estabelecimento a ser contratado e conter, no mínimo, banheiro, condicionador de ar e TV, além do mobiliário usual.

2.5. No preço ofertado, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução dos serviços e obrigações trabalhistas relativas à execução, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.6. Conforme as datas citadas acima, a contratante emitirá Ordem de Serviços, com o envio da relação do(s) hóspede(s), no prazo de até 03 (três) dias de antecedência, devendo a CONTRATADA confirmar a disponibilidade no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da requisição.

2.7. Quando houver indisponibilidade de diárias, a CONTRATADA providenciará acomodações em outro hotel às suas expensas.

2.8. No valor das diárias deverá estar incluso, obrigatoriamente, o café da manhã, compatível com o padrão do estabelecimento especificado ou superior.

2.9. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

2.10. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, de acordo com as Ordens de Serviço, conforme os agendamentos dos eventos e envio da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Setor designado para fiscalizar a execução do Contrato, conforme serviços efetivamente executados naquele período. A

Handwritten signatures and stamps:
- A signature in blue ink.
- A circular stamp with text: "Assessoria Jurídica - Uberlândia - MG" and "CRESS - de Pagamento".
- A signature in blue ink over the stamp.

contratante pagará somente pelas reservas dos hóspedes que efetivamente se cadastrarem no estabelecimento da licitante, com as devidas comprovações pela mesma.

2.11. A Contratante poderá cancelar as reservas desde que o faça com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

2.12. A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento da prestação de serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura.

2.13. A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Financeira e Contábil da Contratante, para fins de recebimento das faturas, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Lei;

II - Certidão de Regularidade com o FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos de Tributos para com a Fazenda Federal.

2.14. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante depósito na conta corrente n.º12504-8, Agência n.º 3102, Banco Itau, indicados pela CONTRATADA. O valor global é de R\$14.000,00 (quatorze mil reais).

3. CLÁUSULA III - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 3132-21 - Despesas com Hospedagens Conselho Pleno, com recursos próprios desta autarquia.

4. CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato será até o dia 31/12/2012, contados a partir da assinatura do contrato, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com as necessidades e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

5. CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços deste instrumento, nas datas reservadas pela CONTRATANTE, obedecendo todas as cláusulas e condições pactuadas.
- 5.2. Fornecer todos os serviços nas condições estabelecidas no Edital e na sua Proposta.
- 5.3. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes no CONTRATO a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada na execução do objeto licitado.
- 5.4. A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados.
- 5.5. Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços.
- 5.6. Todo o pessoal que for utilizado na execução dos serviços, objeto deste contrato, será diretamente vinculado e subordinado a CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
- 5.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 5.8. Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE.
- 5.9. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na execução dos serviços.
- 5.10. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive as obrigações decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou quaisquer outras por mais especiais que sejam com relação aos seus empregados e sócios.

5.11. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a relação contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

5.12. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços adjudicada, sem expressa autorização da Contratante.

6. CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A contratante fiscalizará a execução do contrato, sendo seu Gestor a Coordenação de Administração.

6.2. A contratante pagará à contratada mediante a apresentação da nota fiscal pela contratada até 15º (décimo quinto) dia após a prestação de serviços, somente pelas reservas dos hóspedes que efetivamente se cadastrarem no estabelecimento da licitante, com as devidas comprovações pela mesma.

7. CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pela contratada, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

7.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas no Edital.

7.3. O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

7.4. Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8. CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, a critério da Administração, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), do valor global, por dia decorrido;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;

c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2. As condições para a contratação serão estipuladas no Edital, juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02.



9. CLÁUSULA IX - DO FORO

Fica eleita a Justiça Federal de Belo Horizonte, para dirimir qualquer litígio em relação à contratação dos serviços.

Por estarem de acordo às partes, firmam o presente que vai assinado em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2012.

Leonardo David Rosa Reis
CRESS nº 11.315
Presidente do CRESS-MG 6º R.

Frederico Rodrigues Mendes Ribeiro
Representante Legal da Empresa Unitour Turismo Universal LTDA.

Testemunhas:

1.

2.



AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PRÉGIO PRESENCIAL Nº 239412

A Proposta torna pública que o Pregão Presencial nº 02/2012 realizado em 22/03/2012 na 3ª Unidade da DESERTA e a próxima sessão será em 11/04/2012 às 10h00hrs. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de computadores e periféricos, conforme especificações contidas no Edital de Licitação. Os interessados poderão obter esclarecimentos no Edital de Licitação. Os interessados poderão obter esclarecimentos nos dias 09, 10 e 14h às 16h no site: www.cesv.org.br. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (41) 3203-2511.

ELIEL DE FREITAS
Presidente do Conselho

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Paraná avisa da sessão de Licitação e Custeio, torna pública que, em 22/03/2012, foi realizada a Ata de Registro de Preços - ARP, Assumido do Pregão Presencial nº 01/2012, Processo 12082/2012, para se imprimir, Fornecedor: TERNALIA INFORMÁTICA LTDA, New Datas, Máquinas de Escrita: LIDA e Copiador, Equipamentos Para Escritório LIDA. Objeto: aquisição de computadores, impressoras e outros equipamentos em lote vivo (preço-projeto). Valor Global: R\$72.957,95. Vigência: 30/03/2012 a 29/03/2013. Fundamento Legal: Lei nº 866/003, Lei nº 101/2001 e Decreto 593/01.

ELIEL DE FREITAS
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA
DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2012

Objeto: Aquisição de equipamentos e programas de informática. Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇOS Tipo de Licitação: menor preço.

O Edital no íntegro está disponível para visualização e retirada gratuita no site do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo - CRP/SP, na Rua Artur Alvim nº 89, Jardim América, São Paulo-SP. Data (11) 2061-0404, a partir de dia 29 de março de 2012, até duas vezes, no horário das 10:00 às 17:00 horas.

Retirada de documentação e propostas de 17:00 horas do dia 17 de abril de 2012, no site do Conselho.

Retirada das propostas de documentação e propostas de até 17:00 horas do dia 17 de abril de 2012 no site do Conselho.

São Paulo, 19 de março de 2012.
CARLA BIANCHA ANGELOCCI
Constituinte-Presidente

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
6º REGIÃO

EXTRATO DO CONTRATO CRESS Nº 12842

CONVITE Nº 01/11 CONTRATO CRESS Nº 01/11, Contratado: Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6º Região, Contratado: ROMA EDITORA LTDA. Objeto: Serviço de gráfica off set para impressão de calculadoras. Valor: R\$ 13.280,00 (treze mil, duzentos e oitenta e oito reais). Vigência: 13/01/12 a 26/01/12. Assinatura: Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2012. Licenciado David Rosa Reis - CRESS 11.315. Presidente do CRESS 6º Região e João Antonio de Oliveira Faria. Sócios proprietários da Empresa Roma Editora Ltda.

EXTRATO DO CONTRATO CRESS Nº 23942

PREGÃO Nº 01/11 CONTRATO CRESS Nº 02/11, Contratado: Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6º Região, Contratado: CENTERMEDIA PUBLICAÇÕES LTDA. Objeto: Publicações de interesse legal (Atas Oficiais) do Autarquia, em jornal de grande circulação diário no Estado de São Paulo, em quantidade de 200 exemplares por mês. Valor: R\$ 5.244,00 (cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais). Vigência: 01/02/12 a 31/01/13. Assinatura: Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2012. Licenciado David Rosa Reis - CRESS 11.315. Presidente do CRESS 6º Região e Sérgio Almeida França, sócio da Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO CRESS Nº 02843

PREGÃO Nº 01/11 CONTRATO CRESS Nº 03/11, Contratado: Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6º Região, Contratado: UNIVERSAL TURISMO UNIVERSAL LTDA. Objeto: Hospedagem e transporte diário em ônibus de 40 lugares e alimentação de 20 pessoas referidas à gestão de CRESS 6º Região. Valor: R\$14.000,00 (quatorze mil reais). Vigência: 01/02/12 a 31/02/2012. Assinatura: Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2012. Licenciado David Rosa Reis - CRESS 11.315. Presidente do CRESS 6º Região e Frederico Rodrigues Mendes Ribeiro, sócio da Contratada.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: <http://www.crgs-bh.com.br>, pelo código: 09012201203000169.

ineditoriais
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR.
RAUL CARNEIRO

EXTRATO DE ORDEN DE COMPRA

Contratante: Associação de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro.
Contrato: 285/2009 - Ministério da Saúde. Pregão Eletrônico Nº 018/2012. Ordem de Compra Nº: 010/2012 - Lota 01. Comentário: Autenticação de Brasil Ltda. Objeto: Cartões para instalação de Rede de Proteção à Infância. em 18/03/2012.
Valor: R\$ 10.000,00. Item: Ativos da Silva Carneiro, em 18/03/2012.

ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL.
DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

1 - Execução - Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (ANAP) - (CNPJ nº 06.0030001-0)	2 - Contratos: SANEAMENTO, ETAPAS 2009 - AGSAP/PSMA (02/2011) - AGSAP/PSMA (02/2010) - AGSAP/PSMA - Grande
1.1 - Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (ANAP) - (CNPJ nº 06.0030001-0)	2.1 - Grande (Resolução em 2011)
Resumo em 2011	
Monte sobre investimentos ANA 2.880,00	Contrato de Gestão - ANA 3.179.400,00
Monte sobre investimentos do município 33,00	Contrato de Gestão - ANA 3.210,1 1.208.207,20
Monte Proprietário 41.270.884,10	Contrato de Gestão - ANA 3.210,1 1.208.207,20
	Subtotal (1) = 5.748.790,00
	Investimentos
Monte sobre investimentos ANA 12.270,00	Contrato de Gestão - ANA 40.000,00
Monte Proprietário 25.000,00	Contrato de Gestão - ANA 3.210,1 1.208.207,20
Fundo Constitucional 170.000,00	Contrato de Gestão - ANA 3.210,1 1.208.207,20
	Subtotal (2) = 178.167,00
	Operações
Monte sobre investimentos ANA - CRESS 440,00	Investimentos Sobre Manuseio 17.500,00
Monte Proprietário ANA 1.424.200,00	Subtotal (3) = 17.500,00
	Total = 644.077,00
	2.2 - Médio
Monte sobre investimentos ANA - Projeto 30,00	Contrato de Gestão - ANA 49.217.400,00
Monte Proprietário ANA 307.352,00	Contrato de Gestão - ANA 3.210,1 1.208.207,20
	Contrato de Gestão - ANA 3.210,1 1.208.207,20
	Subtotal (4) = 52.644,60
Total (1) + (2) + (3) + (4) = R\$ 71.290.884,00	

1.1 - Execução: EDSON GUARACY LIMA FERREIRA - Diretor Executivo
2.2 - Responsável pelo Contrato: RENÉLUK LUCCHESI MANSUR - Coordenador de Gestão

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
CENTRO NACIONAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCACÃO

A Associação das Pioneiras Sociais torna pública a convocação dos candidatos abertos selecionados para envio de currículo vitae - resumo - ao Processo de Seleção Pública nº 01/2010 - cargo Mestre Especialidade: Psicólogo, edital publicado no DOU em 12/02/2010.

Classificação	Nome	Inscrição
1º	Marcelo Gonçalves Leite	0001
2º	Andrélio de Sousa Castro	0002
3º	Roberto Simões da Mota	0003

VERA LUCIA LAWISCH
Resp. p/Conv

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.